CISMETRO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 20/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA, CNPJ: 19.947.645/0001-64, localizado na Av. das Tulipas, nº 638 – Jd. Holanda – Holambra/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, a abertura de procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/11/2026 – 08:00H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 – 17:00H

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à Sede CISMETRO – Holambra, compreendendo 2 (dois) computadores desktop completos, cada um acompanhado de monitor, teclado e mouse, 5 (cinco) notebooks corporativos e 8 (oito) monitores profissionais de 27 polegadas, conforme as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.1. As especificações técnicas e os quantitativos constam da tabela abaixo, em conformidade com o item 2 do Termo de Referência, ANEXO I. O julgamento e a adjudicação serão realizados por item.

A) ITENS PERMANENTES

Item	Objeto	Descrição Técnica Detalhada	Unid.	Qtd.
01	**Computador Completo**	Desktop corporativo completo; proc. x64, mín. 6 núcleos / 12 threads, turbo mín. 4,0 GHz; RAM mín. 16 GB (expansível até 32 GB); SSD NVMe mín. 512 GB; controladora gráfica integrada (suporte a 2 monitores); rede Gigabit, Wi-Fi e Bluetooth; mín. 6 portas USB (2x USB 3.0); saídas HDMI e DisplayPort; Sistema operacional Windows 11 Pro, de 64 bits, original, devidamente licenciado e instalado, com suporte oficial vigente da Microsoft. Será admitida versão posterior do Windows em edição profissional, desde que preserve os recursos exigidos e a compatibilidade com os sistemas utilizados pelo CISMETRO. Equipamento com inicialização segura e módulo de segurança TPM 2.0. Acompanha 1 monitor LED mín. 27", Full HD, painel IPS, base ajustável; 1 teclado ABNT2; 1	UNID	02

		mouse óptico com scroll. Garantia mínima de 36 meses para todos os componentes do conjunto, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis		
02	**Notebook Corporativo**	Notebook com processador com no mínimo 8 núcleos de CPU, com memória mínima de 16 GB; armazenamento interno SSD mínimo de 512 GB; tela com dimensões entre 13 e 15 polegadas, com resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), cobertura de cores mínima de 100% sRGB e brilho mínimo de 400 nits; controladora gráfica integrada; câmera de alta definição, microfones e alto-falantes integrados; Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo 2 portas USB-C com suporte a dados, carregamento e saída de vídeo, admitido adaptador incluso para outras conexões; teclado integrado, trackpad multitoque; bateria recarregável com autonomia mínima declarada de 12 horas, devendo tal capacidade ser comprovada obrigatoriamente mediante apresentação de ficha técnica (datasheet) oficial do fabricante e indicação clara das condições de ensaio/teste que fundamentam a medição, não sendo suficiente, por si só, a expressão comercial 'até 12 horas' desacompanhada dessas condições; carregador bivolt. Sistema operacional Windows 11 Pro, de 64 bits, original, devidamente licenciado e instalado, com suporte oficial vigente da Microsoft. Será admitida versão posterior do Windows em edição profissional, desde que preserve os recursos exigidos e a compatibilidade com os sistemas utilizados pelo CISMETRO; recursos nativos de criptografia, inicialização segura e autenticação biométrica. Equipamento novo e sem uso. **Garantia:** O notebook deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.	UNID	05
03	**Monitor 27 Pol.**	Monitor profissional; tela LED mín. 27", painel IPS ou superior; resolução Full HD (1920x1080); proporção 16:9; antirreflexo; brilho mín. 250 cd/m²; taxa atualização mín. 75 Hz; resposta máx. 8ms; ângulo de visão 178°; conexões HDMI e DisplayPort (com cabos inclusos); base regulável (altura/inclinação); padrão VESA; bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	08

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará aos interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br que atendam todas as exigências contidas neste Edital/Aviso de contratação direta, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto no Termo de Referência.

2.2. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes

de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornarem desatualizados.
2.4. Não poderão participar da presente contratação:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.5. Serão assegurados às microempresas e às empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o direito de preferência em caso de empate, e a contratação será feita preferencialmente com essas empresas, conforme o art. 49, inciso IV, da referida Lei Complementar.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 12 do Termo de Referência, ANEXO I ao presente Edital e deverão ser enviados junto com a proposta de preços, no prazo trazido no preâmbulo deste Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, conforme a minuta constante do ANEXO II, ou aceitar instrumento equivalente, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.
4.2. As condições de habilitação consignadas neste certame deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
4.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (novembro de 2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do CISMETRO – Sede Holambra, conforme declaração do Setor de Contabilidade integrante do processo, no seguinte elemento de despesa:
a) Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Itens 1, 2 e 3)

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput);
6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência (ANEXO I), neste Aviso e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto nos arts. 104, 137 e 156 da Lei nº 14.133/21;
6.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por gestor e fiscais técnico e administrativo formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução, observada a segregação de funções e o disposto no item 5 do Termo de Referência. O setor de Tecnologia da Informação atuará na fiscalização técnica, e a Coordenação Administrativa, na fiscalização administrativa, conforme as atribuições definidas nos respectivos atos de designação.
6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência e com a proposta aceita, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito com base no item 8 do Termo de Referência.

8. DO VALOR ESTIMADO, DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

O valor global estimado da contratação é de R$ 70.054,18 (setenta mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente aos 3 (três) itens previstos no Termo de Referência, conforme os quantitativos atualizados e os valores unitários referenciais consolidados no Mapa de Preços integrante do processo.
8.1. Será desclassificada a proposta cujo valor unitário ou total do item seja superior ao valor estimado do respectivo item, constante no Mapa de Preços e reproduzido no Termo de Referência (ANEXO I), caso não seja ajustado na negociação prevista no item 8.4.
8.2. A proposta será cadastrada na plataforma eletrônica até a data e o horário fixados neste Aviso e conterá, para cada item ofertado, marca, modelo ou referência comercial, descrição do produto, quantidade, valor unitário, valor total e prazo de garantia, nos termos do item 6.3 do Termo de Referência.
8.3. O julgamento será realizado por item, pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência. Os valores ofertados incluirão todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga e garantia.
8.4. Encerrada a fase de propostas, a Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado condições mais vantajosas, inclusive quando o valor ofertado estiver acima do valor estimado do item.
8.5. O fornecedor convocado encaminhará a proposta ajustada ao valor final, acompanhada, quando solicitado, de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do produto ofertado, no prazo fixado pela Administração na plataforma, não inferior a 2 (duas) horas. Para o item 02, deverá ser apresentada a documentação oficial do fabricante exigida no Termo de

Referência para comprovação da autonomia da bateria, com indicação das condições de ensaio ou teste que fundamentam a medição. A documentação deverá corresponder ao produto identificado na proposta, observadas as condições dos itens 6.4 e 6.5 do Termo de Referência.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Aviso poderão ser apresentados por qualquer interessado, por meio da plataforma eletrônica, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e serão respondidos antes do encerramento desse prazo.

9.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, da decisão que julgar as propostas ou que habilitar ou inabilitar o fornecedor, mediante prévia manifestação da intenção de recorrer na plataforma eletrônica, aplicando-se, no que couber, o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente motivado à Superintendente, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, como deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, recusar-se a assinar o contrato ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, apresentar declaração ou documentação falsa ou fraudar o procedimento, ficará sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A multa aplicável nas hipóteses do item 10.1 será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou dos itens a que se referir a infração, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As sanções relativas à execução contratual são as previstas no item 9 do Termo de Referência e na minuta de contrato (ANEXO II).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site Cismetro Holambra, www.cismetro.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e o recebimento de propostas e documentação de habilitação será exclusivamente através da plataforma: www.licitamaisbrasil.com.br.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, quanto à descrição do objeto, às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de garantia e às condições de entrega e recebimento, as disposições do Termo de Referência (ANEXO I) e, quanto às demais matérias, as deste Aviso.

11.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos relacionados no item 12.1.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

11.9. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

11.10. Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de contratação direta, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11. Este Consórcio reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente Edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Holambra, 25 de novembro de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NA REGIAO METRO:19947645000164

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NA REGIAO METRO:19947645000164

ANA DE ELISABETE FILOMENO
SUPERINTENDENTE – CISMETRO HOLAMBRA